



PUBLICADO NO DJE Nº 33

DE 20/02/25, PÁG. 2/5

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

À zero hora do dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi iniciada a 12ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes

**JULGAMENTOS JUDICIAIS: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE**

**Nº 0601612-89.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO.

CARGO. DEPUTADOR ESTADUAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:**

DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA.

REQUERENTE: JOSÉ AIRTON DOS SANTOS SOARES. ADVOGADOS:

LEANDRO JOSÉ PONTES COSTA -AL13911. **Decisão:** Acordam os

Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos,

em DESAPROVAR as contas de campanha do candidato JOSÉ AIRTON DOS

SANTOS SOARES, em consonância com o disposto no art. 30, III, da Lei das

Eleições, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO**

**RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600374-64.2020.6.02.0013** – PRESTAÇÃO E

CONTAS. CANDIDATO. CARGO. PREFEITO. **ORIGEM:** PENEDO/AL.

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA.

EMBARGANTE: IVANA FORTES PEIXOTO TOLEDO. ADVOGADOS:

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO -AL7963 E OUTROS.

EMBARGANTE: JOSE CARLOS SILVA SANTOS. ADVOGADOS: EDUARDO

LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO -AL7963 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os

Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos,

em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, em razão

de não haver vícios de omissão, obscuridade ou contradição no acórdão embargado,

bem como inexistir erro material a ser sanado, conforme voto do Relator.

33 PUBLICADO NO DIA 14 33  
DE 20/02/25, PÁG. 3/5



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601414-52.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: DIRETÓRIO DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL. ADVOGADOS: CARLA MELO PITA DE ALMEIDA -AL13160 E OUTROS. REQUERENTE: RUI SOARES PALMEIRA. ADVOGADOS: CARLA MELO PITA DE ALMEIDA -AL13160 E OUTROS. REQUERENTE: NEANDER TELES ARAUJO. ADVOGADOS: CARLA MELO PITA DE ALMEIDA -AL13160 E OUTROS. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. Antes, o Relator votou no sentido de DESAPROVAR as contas de campanha do Partido Social Democrático, referentes às Eleições de 2022, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei das Eleições. Não houve antecipação de votos. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601370-33.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: ANA MARIA PEREIRA HORA. ADVOGADO: BRUNO SANTOS LINS DE OLIVEIRA - AL14215. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. Antes, o Relator votou no sentido de DESAPROVAR as contas da candidata Ana Maria Pereira Hora, relativas ao exercício de 2022, nos termos do art. 38, VI da Resolução TSE nº 23.604/2019. Não houve antecipação de votos. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600081-38.2024.6.02.0051** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. PROPAGANDA INSTITUCIONAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SENADOR RUI PALMEIRA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. EMBARGANTE: JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. EMBARGANTE: JOAO CARLOS RODRIGUES. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

REJEITAR os Embargos de Declaração, ante a inexistência dos vícios apontados, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600526-76.2024.6.02.0012** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. **RECORRENTE:** MANUEL ALMEIDA PINTO. **ADVOGADOS:** FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS -AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença de desaprovação das contas, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600284-15.2024.6.02.0046** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** ESTRELA DE ALAGOAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. **RECORRENTE:** GENI DA PEREIRA DE SOUZA. **ADVOGADOS:** JOÃO VICTOR PADILHA VILANOVA – AL14581 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença de desaprovação das contas, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601480-32.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO E CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** ELIELZA MELQUIADES DOS SANTOS. **ADVOGADO:** HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencido o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, em DAR PROVIMENTO aos Embargos de Declaração opostos para integrar o Acórdão TRE/AL id. 10245192 com as considerações referidas, que passam a fazer parte da decisão embargada, atribuindo-lhe efeitos infringentes, para tornar sem efeitos o acórdão embargado, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600873-19.2022.6.02.0000** – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. PESQUISA ELEITORAL. INTERNA. NÃO REGISTRADA.

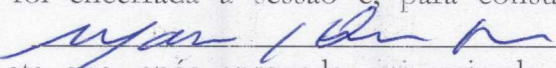


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REMOÇÃO DO CONTEÚDO. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PEDIDO DE PROCEDÊNCIA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. EMBARGANTE: MARIO SERGIO TORRES FONTES LIMA. ADVOGADO: MARCOS DE ALBUQUERQUE COTRIM FILHO – AL6576. EMBARGADO: UNIÃO FEDERAL. PROCURADOR DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS: RAUL MURILO FONSECA LIMA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração opostos, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601311-45.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: SANDRA DO CARMO DE MENEZES. ADVOGADA: SANDRA MARIA LIMA LOPES - AL4573. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha da candidata SANDRA DO CARMO DE MENEZES, referentes às Eleições 2022, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei nº 9.504/97, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600261-62.2024.6.02.0016** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** COLÔNIA LEOPOLDINA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS LEITE FERREIRA DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: BRUNO LOPES CURSINO - AL17744 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, reformando a sentença de 1º grau para aprovar com ressalvas as contas de campanha referente ao pleito de 2024 da candidata MARIA DAS GRAÇAS LEITE FERREIRA DE OLIVEIRA, mantendo a multa aplicada pelo Juízo de 1º grau, conforme voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro. O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva presidiu o julgamento. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600507-70.2024.6.02.0012** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

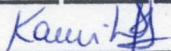
DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: ANTONIO JOSE DOS SANTOS. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença de 1º grau que desaprovou as contas de campanha referente ao pleito de 2024 do candidato ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, bem como mantendo a determinação de recolhimento de recursos ao erário, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600297-07.2024.6.02.0016** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO JOSÉ DA LAJE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: RAVENA GRAZYELLE VALENCA CALDEIRA DE ARAUJO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral para manter a determinação de recolhimento do valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) ao Tesouro Nacional, em razão da ausência de comprovação de gastos com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, conforme voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência deste Tribunal.

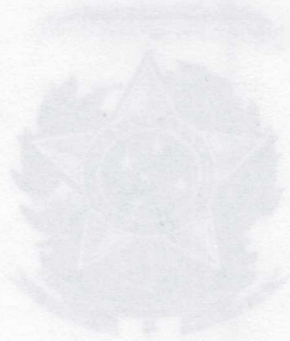
Maceió, 17 de fevereiro de 2025.

  
DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÉGIO LOUREIRO  
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 20/02/2025





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MATRIZ DE CAMARAGIBÉ/AL.  
RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL SOSTENES ALEX COSTA DE  
ANDRADE. RECORRENTE: ANTONIO JOSE DOS SANTOS. ADVOGADOS:  
FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. Decisão:  
Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à  
unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso,  
mantendo a sentença de 1ª grau que suspendeu as contas de campanha referente ao  
pleito de 2024 do candidato ANTONIO JOSE DOS SANTOS, bem como mantendo  
a determinação de recolhimento de recursos no estrito conformo voto do Relator.  
RECURSO ELEITORAL PJE Nº. 8600207-07.2024.6.02.0016 - RECURSO  
ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES  
MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA  
SENTENÇA. ORIGEM: SÃO JOSÉ DA LAJEAL. RELATOR:  
DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERRIRA.  
NETO RECORRENTE: ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA.  
ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMEIA - AL9013 E  
OUTROS. RECORRENTE: RAYNA GRAYELLE VALENCA CALDEIRA DE  
ARAÚJO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMEIA - AL9013  
E OUTROS. Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral  
de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso  
Eleitoral para manter a determinação de recolhimento de valor de R\$ 7.200,00 (sete  
mil e duzentos reais) ao Tesouro Nacional, em razão da ausência de comprovação de  
gastos com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, conforme  
voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, as vinte e três horas e cinquenta e nove  
minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, em MAURÍCIO DE OMEIA  
SOUZA, Diretor-Geral, lavra-se  
presente sua ass. após aprovada, em sessão pública pelo Senhor Desembargador Vice-  
Presidente, no exercício da Presidência deste Tribunal.

Maceió, 17 de fevereiro de 2025.

DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER REGO LOUREIRO  
Presidente

DIGITALIZADAMENTE  
EM 20 FOS 15025  
Kamylly